



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2759/13, de 27 de fevereiro de 2013.

Autoria do Vereador: Luiz Francisco Boigues

Dispõe sobre: dá nova redação a Lei Municipal nº 2636/09 de 02.12.09.

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE, Prefeita do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 2636/09 de 02 de dezembro de 2009, passa a ter seguinte:

“**Art. 1º** - As agências bancárias do município de Álvares Machado deverão atender seus clientes no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, controlando o tempo de espera através de mecanismo eletrônico de fornecimento de senhas, com a indicação dos horários de entrada e de atendimento do cliente.

Parágrafo único – O bilhete de controle referido no caput deste artigo será devolvido ao cliente, se extrapolado o prazo previsto nesta Lei, para instruir eventual reclamação junto aos órgãos de fiscalização do município.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, o prazo para o atendimento será de até:

- I- 20 (vinte) minutos em dias normais;
- II- 30 (trinta) minutos nos dias de pagamento dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, bem como, no 4º e 5º dia útil de cada mês; e,
- III- Véspera ou após feriado prolongado.

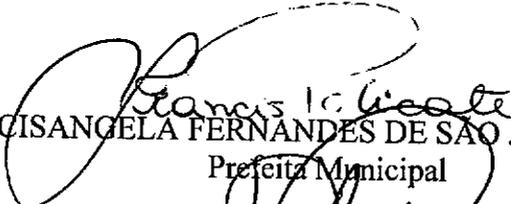
Art. 3º - As agências bancárias terão prazo de 30 (trinta) dias para adaptarem à disposições desta Lei, contados a partir de sua publicação.

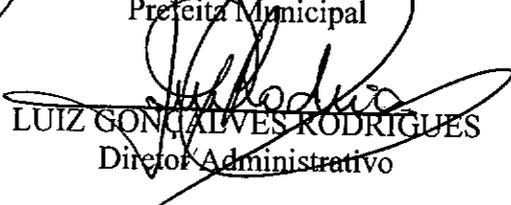
Art. 4º - Cópia da presente Lei deverá ser afixada em local visível dos estabelecimentos referido no artigo 1º.

Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa de 200 UFMs aplicada em dobro até a 5ª incidência, e à suspensão do alvará de funcionamento a partir da 6ª reincidência.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 27 de fevereiro de 2013.


FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE
Prefeita Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete